



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, A SER EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/CEAD/ IFRR/CAM , REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025.2

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Amajari, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Portaria Nº 2857/GAB-CAM/IFRR, de 06 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao ingresso no curso **Técnico em Agroindústria Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade à distância**. O presente documento baseia-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei. nº 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Amajari nomeada pela PORTARIA 2857/2024- GAB/DG- CAM/IFRR, de 06/09/2024.

1.2 O processo Seletivo para ingresso no Curso **Técnico em Agroindústria Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade à distância**, para o 2º semestre do ano letivo de 2025, será aplicado em seus respectivos polos e a forma de avaliação será uma prova, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

1.3 O Processo SIMPLIFICADO DE INGRESSO NO CURSO de Técnico em Agroindústria Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade à distância, consistirá de prova objetiva com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, com 20 questões, distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) de Matemática;

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Serão ofertadas **35 (trinta e cinco)** vagas para o Curso Técnico em Agroindústria Subsequente ao Ensino Médio na modalidade de Educação a Distância (Perfil do Curso no **ANEXO II**), conforme detalhado no quadro abaixo:

VAGAS PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE AMAJARI			
Curso Técnico em Agroindústria Subsequente ao Ensino Médio na modalidade de Educação a Distância - EaD			
POLO	VAGAS = 35 = 100%		
	AÇÕES AFIRMATIVAS = x = 50%	Demais vagas = x = 50%	TOTAL

	ESCOLAS PÚBLICAS								AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei n.º 13.146/2015) (10%)	
	Baixa Renda (RFP <= 1,5SM) = 30				Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 30						
	PPI = 15		NÃO PPI=15		PPI = 15		NÃO PPI = 15				
	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT		100%	
Polo: Amajari Endereço: 80% EaD com 20% de encontros presenciais.	1	4	1	3	1	4	1	3	15	2	35

RFP: Renda Familiar Per capita, **PPI:** Preto, Pardo e Indígena, **SM:** Salário Mínimo, **PcD:** Pessoa com Deficiência, **Outros:** candidatos que são oriundos de escolas públicas que não se autodeclararam preto, pardo e indígena e que se enquadram na distribuição de renda acima descrita.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas distribuídas da seguinte forma:

- Ação Afirmativa (candidatos oriundos de escola pública e candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas);
- Pessoa com Deficiência;
- Ampla Concorrência.

2.2.1 Ação Afirmativa: Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa nº 18, de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

2.2.2 Das vagas do item 2.2.1, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de pré-inscritos:

- Que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (PPI);
- Que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (outros).

2.2.3 O candidato aprovado/selecionado, conforme item 2.2.2, deverá comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública e sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **ANEXOS III e VI**.

2.2.4 O candidato inscrito na categoria da **AÇÃO AFIRMATIVA renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverá entregar documentação que comprove sua condição, no ato da inscrição, conforme prevê esse Edital, preencher o **ANEXO III**. A avaliação de caráter classificatório dos documentos para comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) da Ação Afirmativa será realizada pelos membros da CPPSV do *Campus* Amajari. Não comprovando ter o perfil das ações afirmativas, o candidato irá automaticamente concorrer na modalidade renda familiar per capita acima de 1,5 salário mínimo.

2.2.5 Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo”, será automaticamente realocado para a categoria “renda familiar per capita acima de 1,5 salário mínimo”.

2.2.6 A entrega da documentação comprobatória da **AÇÃO AFIRMATIVA com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

2.3 Vaga para pessoa com deficiência: Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, para concorrer

a **VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e ter o Atendimento Diferenciado (Item 4 do Edital), o candidato deverá entregar, no período previsto para as inscrições (ANEXO I do Edital), Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

2.3.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

2.3.2 A entrega da documentação comprobatória da **Pessoa com Deficiência** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

2.4 Ampla Concorrência: Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.6 A sobra de vagas em algum grupo deve ser redistribuída dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir:

- a) As vagas restantes da categoria Preto, Pardo e Indígena (PPI), com RFP até 1,5 SM, devem ser remanejadas para outros com RFP até 1,5 SM;
- b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 SM;
- c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será o outro com RFP acima de 1,5 SM.

2.7 Após esgotadas todas as opções do item 2.6, serão as demais vagas destinadas ao grupo dos candidatos optantes das vagas para pessoas com deficiência e, por fim, ao grupo dos candidatos de ampla concorrência. A sobra de vagas referentes à categoria Pessoa com Deficiência será remanejada para o grupo da Ampla Concorrência.

2.8 A duração do curso obedecerá ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso, de 18 meses.

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E PCDs.

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, e/ou PDCs, conforme quesito cor ou raça ou deficiência, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e Normativa Nº 3 de 01 de agosto de 2016 e a lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar da **entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração** prestada.

3.3 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista, conforme cronograma do ANEXO I, gravada em áudio e vídeo, e considerará, tão-somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.4 A autodeclaração do candidato, o registro em áudio e vídeo de sua entrevista e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.

3.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena quando:

- a. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme cronograma do edital;
- b. Recusar-se a seguir as orientações da comissão de verificação;
- c. Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- e. Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

3.6 O candidato que optar pela vaga de PCD deve entregar o laudo até a data definida no cronograma.

3.7 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.

3.7.1 As respostas aos recursos contra o resultado provisório e o resultado final na verificação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas e PCDs serão divulgados no site do IFRR: <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

3.8 O candidato poderá solicitar à CPPSV cópia da avaliação da autodeclaração. O prazo para entrega será de 2 (dois) dias úteis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.1 A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao processo seletivo deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas.

4.2 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) até o dia 10/05/2025, através do e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br.

4.3 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 191.1 e até a data de 10/05/2025.

4.4 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do Campus Amajari.

4.5 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail.

4.6 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

4.7 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, desobriga IFRR/Campus Amajari ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **18 a 30/02/2025** exclusivamente online pelo link <https://forms.gle/WLfnkPeYEsDxaZNRa> disponível no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a. Histórico Escolar do Ensino médio;
- b. Certidão de Nascimento, ou de Casamento;
- c. Documento de Identidade – RG – (frente e verso);
- d. CPF;
- e. Comprovante de residência (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV e anexar no ato da inscrição;
- f. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);
- g. Manifestação de interesse pelo curso conforme item 2.1.

5.2.1 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.2 RFP acima de 1,5 SM e comprovação de realização de ensino médio em escola pública (Histórico Escolar). Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência.

5.2.3 RFP até 1,5 SM, comprovação de realização de ensino médio em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria **per capita acima de 1,5 salário mínimo**, mesmo tendo optado por esta vaga.

5.2.4 Na ocasião da inscrição, o **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada e com equivalência de estudos.

5.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável as informações prestadas na inscrição.

5.5 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-Campus Amajari poderão ser canceladas, se

constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

6. PROVA

6.1 A prova do Processo Seletivo para o 2º semestre do ano letivo de 2025 para o Curso **Técnico em Agroindústria Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade à distância**, do Instituto Federal de Roraima, Campus Amajari, será de natureza objetiva, valendo 20 (vinte) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

6.2 O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para responder à prova. Para preenchimento do cartão resposta deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

6.4 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 2º semestre letivo de 2025.

7. DA APLICAÇÃO

7.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 18 de maio de 2025, no horário das 09h às 11h (horário oficial local).

7.2 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).

7.3 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

7.4 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.

7.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

7.7 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

7.8 Não será permitido ao candidato realizar a prova portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

7.9 Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/Campus Amajari poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

7.10 Para preenchimento da CARTÃO RESPOSTA deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

7.11 O cartão resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, uma vez que não é possível a sua substituição.

7.12 O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para responder. Será considerada DESCLASSIFICADA, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- a. Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- b. Não apresentar documento oficial e original com foto exigido
- c. Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.
- d. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da provas ou comunicando-se com outro candidato
- e. Utilizar réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou

fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.

- f. Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos
- g. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em outro material alheio que não fornecido pela CPPSV, durante a aplicação da prova
- h. Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova
- i. Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.
- j. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.
- k. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.
- l. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m. Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.
- n. Não permitir ser submetido ao detector de metal.
- o. Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

7.13 Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

8. DA CORREÇÃO DA PROVA

8.1 As questões da prova objetiva valerão 1,00 ponto cada uma.

8.2 O Resultado Preliminar da redação será publicado no site IFRR, a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

8.3 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da prova, deverá justificar por e-mail cpps.amajari@ifrr.eu.br, nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

8.4 Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, no <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a prova e forem considerados aprovados.

9.2 Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Obtiver maior soma de pontos na disciplina Língua Portuguesa;
- b) Tiver maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final deste Processo Seletivo 2025.1 será publicado e afixado em mural do *Campus* Amajari - IFRR e divulgado na internet no endereço <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

11. DOS RECURSOS

11.1 É facultado ao candidato interpor recursos, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

11.2 Para cada candidato admitir-se-á um único recurso.

11.3 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário conforme ANEXO V, dentro do prazo previsto neste Edital.

11.4 Os recursos interpostos sobre o Resultado Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari e no site <http://amajari.ifrr.edu.br>, conforme cronograma do ANEXO I.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2025.2 farão suas matrículas nos dias **14 a 24 de Julho de 2025**, presencialmente no *Campus* Amajari do Instituto Federal de Roraima, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil, Amajari-RR, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. Neste período haverá uma equipe da Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA do IFRR/*Campus* Amajari para realizar

a matrícula dos candidatos classificados.

12.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Comprovante de residência;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou RANI;

d) Carteira de Identidade;

e) CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;

f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para os portadores de necessidades especiais);

g) Título de Eleitor (se for o caso);

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de "scanner", fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);

12.3 Candidatos estrangeiros, além de atender às exigências do item 11.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:

a. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);

b. Histórico Escolar com tradução juramentada;

c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

12.4 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável maior de 18 (dezoito) anos.

12.5 O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 11.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

12.6 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

12.7 O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO 2025.1 – Modalidade EaD do *Campus* Amajari – IFRR, pelo e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e das decisões da Comissão Permanente do Processo Seletivo e Vestibular a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site e/ou nos murais do *Campus* Amajari-IFRR.

13.3 O *Campus* Amajari - IFRR poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no mural do *Campus* Amajari-IFRR e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.4 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular do *Campus* Amajari - IFRR.

13.6 Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital dar-se após dois dias a contar a data de sua publicação.

Amajari-RR, 9 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO LUIZ NEVES BARROS

Diretor-Geral do IFRR/Campus Amajari

Portaria N° 400/2025 Publicada no DOU em 07/02/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	09/04	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Impugnação ao Edital	10/04	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Resultado da impugnação ao Edital	11/04	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Período de inscrição	11/04 a 05/05	https://forms.gle/WLfnkPeYEsDxaZNRA
Publicação da lista preliminar dos inscritos	06/05/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Impugnação da lista	07/05/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Homologação das inscrições	08/05/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas	08/05 A 14/05/2025	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
LISTA dos Locais de prova dos candidatos inscritos	15/05/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Aplicação da prova	18/05/2025	IFRR-CAMPUS AMAJARI
Publicação do resultado preliminar da prova	03/06/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	De 26 a 30 de junho	COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Recurso contra o resultado preliminar da prova	04/06/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar da prova	05/06/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Publicação do resultado final da prova	06/06/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Candidatos aprovados videos de verificação	07/06 a 13/06/2025	e-mail:cpps.amajari@ifrr.edu.br
Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	De 16 a 30 de junho	COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Resultado Preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	08/07/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	09/07/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/

Resultado Final da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	10/07/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Homologação do Resultado Final da prova	11/07/2025	https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
No período de matrícula haverá uma equipe da Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA do IFRR/Campus Amajari, x	14 a 24/07/2025	Presencial
Início das aulas	25/07/2025	

ANEXO II

PERFIL DO TÉCNICO EM AGROINDUSTRIA

Este profissional será capaz de:

- Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agrícolas;
- Administrar propriedades rurais;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção vegetal;
- Fiscalizar produtos de origem vegetal e animal;
- Realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais;
- Atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa;

O Técnico em Agroindústria atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA) que é uma autarquia federal criada para registrar e fiscalizar os profissionais e as empresas.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 28 de agosto de 2013 e Portaria INEP nº 156, de 20 de outubro de 2004.

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Branco(a) Preto(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena Não declarado

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso / matrícula como aluno regular desta Instituição.

Amajari-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (**R\$ 1.818,00 – mil oitocentos e dezoito reais**) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Amajari do IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.

3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme o item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

*** Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou
- Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2024 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

*** Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2024; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2024 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

*** Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

– Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou

– Notas fiscais de vendas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou

– Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2024 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

– Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou

– Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2013) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou

– Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

***Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

– Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2024 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou

– Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2024 (modelo disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

– Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

– Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; ou

– Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

*** Recebimento de pensão alimentícia:**

– Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

*** Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

– Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2023, entregue em 2024 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2023, entregue em 2024 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica: imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas

de água ou energia elétrica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;

c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;

d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IX);

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);

f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;

g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo X);

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 14 - CRONOGRAMA), após parecer da CPPSV do *Campus Amajari* do IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus Amajari* do IFRR.

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e do CPF
N.º _____ telefone de contato (____) _____, por não possuir outra forma de
comprovação de renda, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM, que possuo os rendimentos
mensais bruto de aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de _____ Pelo presente
documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das
penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador do RG
N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de contato () _____, declaro para os
devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM que sou desempregado(a) desde a data aproximada
de ____ / ____ / ____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador do RG N° _____ e CPF N° _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no **ano** de _____, sendo dependente financeiramente de _____ que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG N° _____ e do CPF sob o N° _____. Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que o imóvel situado na _____ trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____ telefone de contato () _____ declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM que cedi o imóvel situado na _____ para _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG
N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de contato (
) _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que o
candidato _____ reside em seu local de trabalho situado
no(a) _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari-RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é pra mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio(a), primo(a), enteado(a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1.	Eu	() sim () não	() sim () não	R\$
2.		() sim () não	() sim () não	R\$
3.		() sim () não	() sim () não	R\$
4.		() sim () não	() sim () não	R\$
5.		() sim () não	() sim () não	R\$
6.		() sim () não	() sim () não	R\$
7.		() sim () não	() sim () não	R\$
8.		() sim () não	() sim () não	R\$
9.		() sim () não	() sim () não	R\$
10.		() sim () não	() sim () não	R\$
11.		() sim () não	() sim () não	R\$
12.		() sim () não	() sim () não	R\$

13.		() sim () não	() sim () não	R\$
14.		() sim () não	() sim () não	R\$
15.		() sim () não	() sim () não	R\$

Amajari-RR, ___ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI - RECURSOS
ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste Edital.

O ponto relativo(s) à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- a. Papel tamanho A4.
- b. Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho).
- c. Seja formulado em língua portuguesa.
- d. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- e. Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital N° ____/2025
Curso:
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição:
Local onde fez a inscrição:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor – CPPSV/ <i>Campus</i> Amajari:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

EDITAL N° ____/2025/IFRR - *Campus Amajari*

PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EaD.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

DATA: ____/____/____

ESPECIFICAR O RECURSO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CAM (CAM)**, em 09/04/2025 15:28:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341887

Código de Autenticação: df7592617d

